



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão*

LEI Nº 3.322, de 09 de dezembro de 2015

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015, na forma abaixo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.312, de 20 de outubro de 2015:

*Art. 1º - Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA (21.661.248/0001-73), via de seu gestor, autorizado, a firmar convênio de parceria com a Fundação **OBRAS SOCIAIS – JORGE FAHIN FILHO-OSJOFF**, com sede nesta cidade, objetivando promover a cidadania através da prática esportiva para crianças e jovens da comunidade, entre 07 e 20 anos (de ambos os性os) que estejam regularmente matriculados em uma instituição de ensino regular.*

§ 2º - O repasse ocorrerá através de parcela única, sendo que a data será definida no convênio a ser firmado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos 20 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal